

OZ Fields Good Garden SPE S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10 horas, na sede social da Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-090. **2. Convocação e Presença:** Presentes os fundadores e subscriptores representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: (a) **OZ Fields Exploração e Metalúrgicos S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 3200, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.549.759/0001-51 e com seus atos constitucionais registrados prante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE sob o nº 35.300.521.455, representada na forma do seu contrato social por seu Diretor **Igor Eustáquio Rodrigues Elias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.518.786 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 006.059.101-38, com endereço profissional à Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-090. (b) **Ivo Rodrigues Elias**, brasileiro, casado no Regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.375.140 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 005.155.031-85, com endereço profissional à Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-090. **3. Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Senhor Anderson Wender de Oliveira Beserra Pattro e secretariados pela Sra. Vitoria Bastos Alves de Freitas. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações de propósito específico sob a denominação de OZ Fields Good Garden SPE S.A.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **OZ Fields Good Garden SPE S.A.**, bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. 5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores, 5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) a acionista **OZ Fields Exploração e Metalúrgicos S.A.**, subscreu 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, pelo valor de R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição, assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo I; e (b) o acionista **Ivo Rodrigues Elias**, subscreu 1 (uma) ação ordinária, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição, assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III; e 5.4. O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Judiciária. 5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Senhor Presidente declarou constituída a Companhia. 5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores: (i) o Senhor **Ivo Rodrigues Elias**, brasileiro, casado no Regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.375.140 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 005.155.031-85, com endereço profissional à Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-090., para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) o Senhor **Samuel Asafe Silva Medeiros Costa**, advogado, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.144.442-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.450.177-24, com endereço profissional à Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-090., para o cargo de Diretor sem designação específica. 5.7. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, na forma do artigo 147 da lei nº 6.404/76. 5.8. Os Srs. Ivo Rodrigues Elias e Samuel Asafe Silva Medeiros Costa, acima qualificados, tomarão posse em seus cargos imediatamente, mediante a assinatura do Termos de Posse, conforme Anexo IV, a presente alta. 5.9. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observando o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que ora passa reger a Companhia. 5.10. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessários. 5.11. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nemhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo/SP, 26 de abril de 2024. **Mesa:** **Anderson Wender de Oliveira Beserra Pattro** - Presidente; **Vitoria Bastos Alves de Freitas** - Secretária. **Acionistas Subscritores:** **OZ Fields Exploração e Metalúrgicos S.A.** - Representada por Igor Eustáquio Rodrigues Elias; **Ivo Rodrigues Elias**. **Diretores Eleitos:** **Ivo Rodrigues Elias**; **Samuel Asafe Silva Medeiros Costa**. **Advogada Responsável:** **Vitoria Bastos Alves de Freitas** - OAB/SP nº 453.706. **OZ Fields Good Garden SPE S.A.** - (em constituição) **Capítulo I. - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º.** A OZ Fields Good Garden SPE S.A. é uma Companhia anônima de propósito específico que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e fuso em São Paulo, à Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-090., podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding). **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. - Do Capital - Artigo 5º.** O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R\$ 1.000,00** (mil reais) dividido em **1.000** (mil) ações ordinárias nominativas, emitidas por **R\$ 1,00** (um real) cada uma. **§1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **§2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **Artigo 6º.** A ação é indissociável perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa responderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III. - Das Assembleias Gerais - Artigo 7º.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 31 de março de cada ano, e a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, observadas as competências e quórum de deliberação previstos na legislação aplicável. **Artigo 8º.** As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário. **Capítulo IV. - Da Administração - Artigo 9º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Dos diretores, 01 (um) será o Diretor Presidente e, os demais, Diretores sem designação específica. **Artigo 10.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de um ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleito. **Parágrafo Único.** A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. **Artigo 11.** Ocorrendo da vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria dentre os diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que se realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo. **Parágrafo Único.** O diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído. **Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito ao ato a aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. **Parágrafo Único.** O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituído. **Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido. **§1º.** As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício. **§2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto do de sempate. **Artigo 14.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais, em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e suas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia. **§1º.** A representação da Companhia, em Juizô e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Companhias de economia mista e entidades parastatais compete ao Diretor Presidente. **§2º.** A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga do mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor. **§3º.** A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia dependentes da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) por dois diretores em conjunto; (c) por qualquer diretor em conjunto com um procurador ou (d) por dois procuradores em conjunto, desde que vestidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo Único.** Obedecido o disposto no Artigo 14, § 2º, a Companhia deverá ser representada conjuntamente pelos diretores ou procuradores. **Artigo 16.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia conjuntamente pelos diretores; devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal - Artigo 18.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI. - Do Exercício Social, Do Balanço e Do Lucro - Artigo 19.** O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20.** Ao fim de cada exercício fiscal, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Parágrafo Único.** Conforme o Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, a administração deverá publicar, anualmente, até 28 de fevereiro de cada ano, no Diário Oficial da União ou no jornal oficial dos Estados, segundo o local da respectiva sede e, também, em outro jornal de grande circulação as demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 21.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvida o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Parágrafo Único.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **Capítulo VII. - Da Liquidiação - Artigo 22.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos legais, e especificamente no momento do cancelamento da autorização temporária conforme prevista na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 381, de 4 de março de 2020, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 23.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. São Paulo/SP, 26 de abril de 2024. Acionistas: **OZ Fields Exploração e Metalúrgicos S.A.** - Representada por Igor Eustáquio Rodrigues Elias; **Ivo Rodrigues Elias Advogada Responsável: Nome:** **Vitoria Bastos Alves de Freitas** - OAB/SP nº 453.706. Jucesp sob o NIRE nº 3530064084-5 em 21/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretaria Geral.

DOMUS ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.

CNPJ/MF nº 30.975.713/0001-31 - NIRE nº 35.300.518.985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGE, que se realizará no dia 02/10/2024 às 14 horas, na Rua Maestro Cardim, n. 1191 - 6. andar - cjs. 63, 64 e 66 - São Paulo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição da Diretoria para o triênio 2024 a 2027; 2. Outros assuntos interesse social. São Paulo, 19 de setembro de 2024. Levon Kessadjian (20, 21, 24/09/2024)

Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 - NIRE 35.300.465.369 | Código CVM nº 02533-0 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de outubro de 2024

Allied Tecnologia S.A. ("Allied" ou "Companhia"), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º e 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 81"), convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **24 de outubro de 2024**, às 14h30, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, sala Universo Digital, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o exame e apreciação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Soudi Pagamentos LTDA, pela Allied Tecnologia S.A.", celebrado pela administração da **Soudi Pagamentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º (parte) andar, Edifício Plaza Centenário, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.888/0001-29 ("Soudi" ou "Incorporada") e pela administração da Companhia em 20 de setembro de 2024; (ii) a ratificação da nomeação de seu novo acionista líquido para a Companhia, da **BAA Serviços Contábeis S/S, Sociedade de profissionais**, estabelecida à Av. Dr. Chuci Zaidan, nº 1550, cj. 2302, 23º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.789.369/0001-40, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP043209/0-6 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada contratada para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação Contábil") elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a versão do seu acervo líquido para a Companhia; (v) a aprovação da alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir parte das atividades sociais desempenhadas pela Incorporada; (vi) a aprovação da alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão das alterações das deliberações anteriores; (viii) a aprovação de utilização de mais um jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia; (ix) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. As propostas de deliberação descritas nos itens (i) a (v) acima são negócios jurídicos totalmente interdependentes e vinculados, sendo que nenhuma será considerada aprovada, válida e eficaz individualmente a menos que as demais dessas deliberações da AGE também sejam aprovadas, válidas e eficazes. **Informações Gerais:** Documentos à disposição dos acionistas: A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Orden de Dia da Assembleia, conforme previsto na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, foram disponibilizados nesta data e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 23º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>), em conformidade com as disposições da Lei das S.A.. **Participação dos acionistas na AGE:** Poderão participar da Assembleia os ac